



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2296

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Iguaí.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2021.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Município necessita contratar Empresa para execução de serviços gerais de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários, com o perfil da **EMPRESA SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Av. Mário Padre, nº 135, Góes Calmon, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ nº. 42.008.763/0001-29, representada neste ato, por seu Diretor Presidente o Sr. **JUSCELINO COSTA DA SILVA**, portador do RG nº. 1.639.566 SSP-BA e CPF n.º 223.797.115-34;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e III da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área contábil, considerando ainda, que a Empresa tem larga experiência no âmbito da Administração Pública, dentre outros títulos, atuando também com Consultoria Especializada em outros municípios;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço de consultoria do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria e consultoria na Administração Pública, com a qualificação da empresa referida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONSIDERANDO a Lei não proíbe a terceirização do serviço contábil, que embora de natureza contínua (art.57,II da Lei de Licitações), pode ser contrato na forma prevista na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Iguaí-Bahia, em 06 de janeiro de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente

Rosiane Oliveira dos Santos Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 002/2021, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, da **EMPRESA SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Mário Padre, nº 135, Góes Calmon, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ nº. 42.008.763/0001-29, representada neste ato, por seu Diretor Presidente o Sr. JUSCELINO COSTA DA SILVA, portador do RG nº. 1.639.566 SSP-BA e CPF n.º 223.797.115-34, para execução de serviços gerais de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários, com valor global de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e III da lei 8.666/93.

Iguaí/BA 06 de janeiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 002/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE IGUAÍ Estado da Bahia, e de outro a Empresa SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao processo de inexigibilidade de Licitações de nº 002/202, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÍ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº 08, Centro, Iguaí, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.858.303/0001-91, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos, e do outro, a **Empresa SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. Mário Padre, nº 135, Góes Calmon, Itabuna - BA, inscrita no CNPJ nº. 42.008.763/0001-29, representada neste ato, por seu Diretor Presidente o Sr. JUSCELINO COSTA DA SILVA, portador do RG nº. 1.639.566 SSP-BA e CPF n.º 223.797.115-34, com domicílio no endereço supra, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)

A Contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, os serviços gerais de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e III da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55,II)

A contratada obriga-se a executar os serviços mensalmente, porém realizando os lançamentos contábeis de receita e despesas diariamente com os conseqüentes registros nos livros contábeis pertinentes, bem como a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei nº 4.320/64 e LC Nº 101/2000, para a formação da documentação a ser encaminhada à Inspeção do TCM. A prestação que incumbe à parte contratante é o pagamento mensal dos serviços descritos, bem como o oferecimento de condições para que esses serviços sejam executados em perfeita ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

Pelos serviços ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), 01 (uma) parcela relativo a prestação de contas anual no mês de março e mais 01 (uma) parcela relativo ao Orçamento Anual no mês de Setembro, que resultará no valor global anual da ordem de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), que será depositado na C/C nº 5.176-4, Agência 2166-0 Itapé – Bahia.

§ 1º - O valor mensal do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 50% (cinquenta por cento) a título de terceirização e o outro 50% (cinquenta por cento), corresponde à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 17/2013, conforme a seguir especificado:

Órgão: 5005 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2.006

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 00 - Tesouro

Órgão: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.014

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 01 – MDE – Educação Recursos Próprios

Órgão: 10011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2.058

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 02 – FMS – Saúde Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias (art. 55, VI).

A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

VII) CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55.)

I - Constituem direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Constituem obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades (Art. 55, VII)

I - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

II - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Termo de Inexigibilidade (art. 55, XI)

O presente Instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Obrigação do Contratado de Manter Disponível a Habilitação de Qualificação (art. 55, XIII)

Fica obrigado o Contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º).

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Iguaí – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

Iguaí - Bahia, em 06 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal de Iguaí
CONTRATANTE

JUSCELINO COSTA DA SILVA
S. J. Assessoria M. Contábil e Informática Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

2- _____

CPF. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Município necessita contratar Escritório de advocacia MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.950/0001-03, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, Salas 321/322, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-020

CONSIDERANDO as disposições previstas nos termos do art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área do Direito Financeiro, considerando ainda, que os integrantes do Escritório possuem larga qualificação acadêmica e atuam também com Consultoria Especializada em outros diversos municípios;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria com a qualificação da empresa referida.

CONSIDERANDO finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Iguaí-Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente

Rosiane Oliveira dos Santos Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 032/2021, por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, da Empresa **MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.357.950/0001-03, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, Salas 321/322, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-020, para Prestação de Serviços profissionais especializados em Direito Financeiro, para propor ações judiciais e/ou medidas administrativas, acompanhamento de execuções fiscais, na propositura de ações ajuizadas em face da União Federal, bem como adotar as mediadas administrativas e judiciais com o fito de regularizar pendências no sistema CAUC/SIAFI/CADIN, em conformidade com art. art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

Iguaí/BA, 08 de janeiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 030/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROC. ADM. 033/2021**

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao processo de inexigibilidade de Licitações de nº 002/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÍ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Novaes, n. 08, Centro, Iguaí, Bahia, inscrita no **CNPJ nº 13.858.303/0001-91**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos e do outro, a Empresa **MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.357.950/0001-03**, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edf. Mundo Plaza, Salas 321/322, Bairro: Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-020, designada aqui como CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)

Constitui objeto deste instrumento, Prestação de Serviços profissionais especializados em Direito Financeiro, para propor ações judiciais e/ou medidas administrativas, acompanhamento de execuções fiscais, na propositura de ações ajuizadas em face da União Federal, bem como adotar as mediações administrativas e judiciais com o fito de regularizar pendências no sistema CAUC/SIAFI/CADIN;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55,II)

Os serviços serão executados ordinariamente através de consultas telefônicas e por meios eletrônicos de segunda a sexta feira a qualquer momento dentro do horário comercial, bem como através dos procedimentos judiciais a Serviço Público Municipal serem intentados pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que resultará no valor global anual da ordem de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias (art. 55, VI).

A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

VII) CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55.

I - Constituem direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades (Art. 55, VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

I - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

II - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Termo de Inexigibilidade (art. 55, XI)

O presente Instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Obrigação do Contratado de Manter Disponível a Habilitação de Qualificação (art. 55, XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

Fica obrigado o Contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º).

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Iguaí – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

Iguaí - Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Município necessita contratar Escritório de advocacia AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.799.663/0001-58, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, edf. Boulevard Side Empresarial, sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-022

CONSIDERANDO as disposições previstas nos termos do art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área do Direito Público Municipal, considerando ainda, que os integrantes do Escritório possuem larga qualificação acadêmica e atuam também com Consultoria Especializada em outros diversos municípios;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria com a qualificação da empresa referida.

CONSIDERANDO finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Iguaí-Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente

Rosiane Oliveira dos Santos Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 032/2021, por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, da Empresa **AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.799.663/0001-58, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, edf. Boulevard Side Empresarial, sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-022, para prestação de consultoria jurídica, preventiva e litigiosa, para acompanhar e atuar em todas as ações judiciais de Direito Administrativo, Tributário e Cível em 2 instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), bem como em matéria administrativa, perante órgãos e entes da administração pública, Direta e Indireta, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União, em conformidade com art. art. 25, II c/c art. 13º, V da Lei 8.666/93.

Iguaí/BA, 08 de janeiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 031/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROC. ADM. 032/2021

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços contábeis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, vinculado ao processo de inexigibilidade de Licitações de nº 002/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÍ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Novaes, n. 08, Centro, Iguaí, Bahia, inscrita no **CNPJ nº 13.858.303/0001-91**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos e do outro, o Escritório de advocacia **AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.799.663/0001-58, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 290, edf. Boulevard Side Empresarial, sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-022, designada aqui como CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do OBJETO (art. 55, I)

Constitui objeto deste instrumento, prestação de consultoria jurídica, preventiva elítigiosa, para acompanhar e atuar em todas as ações judiciais de Direito Administrativo, Tributário e Cível em 2 instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Supremo Tribunal Federal (STF), bem como em matéria administrativa, perante órgãos e entes da administração pública, Direta e Indireta, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução (art. 55,II)

Os serviços serão executados ordinariamente através de consultas telefônicas e por meios eletrônicos de segunda a sexta feira a qualquer momento dentro do horário comercial, bem como através dos procedimentos judiciais a Serviço Público Municipal serem intentados pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor mensal de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), que resultará no valor global anual da ordem de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso oIGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias (art. 55, VI).

A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

VII) CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das partes (art.55.

I - Constituem direitos da Contratante:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II - Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

Dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades (Art. 55, VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

I - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

II - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diplomalegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação ao Termo de Inexigibilidade (art. 55, XI)

O presente Instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Obrigação do Contratado de Manter Disponível a Habilitação de Qualificação (art. 55, XIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

Fica obrigado o Contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º).

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Iguaí – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

Iguaí - Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**AYRES, CATELINO & PIMENTEL
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Município necessita contratar Empresa especializada para prestação do Serviço Técnicos Especializados, realizando assessoria e consultoria na área da Assistência Social, Gestão do SUAS, Gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, e Programas Sociais do município de Iguaí-Ba com o perfil da **Empresa A K F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.339.521/0001-36, com sede na Rua Antônio França Jenckins, nº 25 – Cep:45355-000 – Centro – Apuarema-Ba.

CONSIDERANDO as disposições previstas nos termos do art. 25, II c/c art. 13º, III da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a notoriedade da competência dos profissionais que integram o quadro da Empresa; seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área de assessoria em programas sociais, considerando ainda, que a Empresa tem larga experiência no âmbito da Administração Pública, dentre outros títulos, atuando também com Consultoria Especializada em outros municípios;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer um serviço de consultoria do nível da empresa citada é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe no seu quadro de pessoal, de Assessoria e consultoria em programas sociais, com a qualificação da empresa referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONSIDERANDO finalmente, que o Contratado em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços, objeto da contratação, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art.55 e demais disposições da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Iguaí-Bahia, em 08 de janeiro de 2021.

Edineide Lousado de Almeida de Oliveira
Presidente

Rosiane Oliveira dos Santos Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí /BA – fone (73) 3271-2101-2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **ratifica, adjudica e homologa** o Processo Administrativo nº 031/2021, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, da **Empresa A K F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.339.521/0001-36**, com sede na Rua Antônio França Jenckins, nº 25 – Cep:45355-000 – Centro – Apuarema-Ba, prestação do Serviço Técnicos Especializados, realizando assessoria e consultoria na área da Assistência Social, Gestão do SUAS, Gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, e Programas Sociais do município de Iguaí-Ba, em conformidade com Art. 25, II c/c art. 13º, III, da lei 8.666/93.

Iguaí/BA, 08 de janeiro de 2021.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: pmigabinete2017@gmail.com

**CONTRATO N. 032/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.
PROC. ADM. Nº 031/2021.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IGUAÍ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.858.303/0001-91, com sede à Praça Manoel Novaes, 08, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado no Município de Iguaí- Bahia.

CONTRATADO: A K F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.339.521/0001-36, com sede na Rua Antônio França Jenkins, nº 25 – Cep:45355-000 – Centro – Apuarema-Ba, representada neste ato pela Sra. Andréia Kaline Fernandes dos Santos, portadora do RG nº. 08.164.425-68 SSP-BA e CPF n.º 006.606.885-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Técnicos Especializados, realizando assessoria e consultoria na área da Assistência Social, Gestão do SUAS, Gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, e Programas Sociais do município de Iguaí-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O Contratante pagará à CONTRATADA o Valor Global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais) pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.

O valor será creditado em 12 prestações, iguais e sucessivas, até o dia 10 dos respectivos meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, quando o mesmo se extinguirá, independentemente de notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

a) - O contratado obriga-se a prestar a contratante os serviços especificados no objeto deste contrato.

b) – O contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos do Contratante na hipótese prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

c) – O contratado manterá a contratante informada do andamento dos Serviços e Ações sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: pmigabinete2017@gmail.com

II – DA CONTRATANTE:

a) Pagar ao contratado pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores o valor estipulado na cláusula segunda, que será efetuado em conta bancária a crédito do contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DAS PARTES.

Além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor do contratado o direito à rescisão do presente contrato, mediante aviso prévio de noventa dias ao contratante, procedendo na defesa dos interesses da Administração até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurado ao contratado, o direito ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Administração Pública, nas hipóteses previstas nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93.

São direitos do contratante: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos dos contratados, quando estes não derem causa à rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO CONTRATO

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:	Fonte:	Projeto/Atividade:	E. de despesa:
8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.39.00 3.3.90.35.00
8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	3.3.90.35.00
8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	3.3.90.39.00
8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.00 3.3.90.35.00
8009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS 29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00 3.3.90.35.00
8010 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.00 3.3.90.35.00
8011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO - FNAS 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E-mail: pmigabinete2017@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Não Será permitidos a **CONTRATADA**, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

8.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA NONA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Iguaí, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGUAÍ-BA, em 08 de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**A K F DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº. 24.339.521/0001-36
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 005/2021.

PROC. ADM. Nº 014/2021.

NOME DA CONTRATADA:

EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF.: 691.413.205-49

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

PÇA MANOEL NOVAES, N. 164

BAIRRO

Município:

UF

CENTRO

Iguaí

BA

Objeto:

Constitui objeto deste contrato a confecção e fornecimento de Salgados, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal De Iguaí/BA, conforme Processo Administrativo nº 014/2021.

Valor Global:

R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato Sra. **EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, residente e domiciliada à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000, para o fornecimento de Salgados para atenderem a demanda das Secretarias Municipais.

Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art.24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

		Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 – QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO	1 - Transferências de Impostos - Educação -	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	ENSINO INFANTIL	25% 4 – QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação	
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 – QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 – QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.36.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 – FEAS 29 – FNAS	3.3.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Base legal: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.			
UNIDADE SOLICITANTE:		SECRETARIO:	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Valter Santana Pinheiro <i>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</i>	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS			
Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS			
DATA	<u>Edineide Lousado de A. de Oliveira</u> Presidente	<u>Rosiane O. dos S. Pereira</u> Membro	
06/01/2021			
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO			
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	DATA	RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal	
	06/01/2021.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 009/2021.
DISPENSA Nº 005/2021.
PROC. ADM. Nº 014/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 691.413.205-49, portadora da cédula de identidade n. 04.116.441-57, com sede à Pça Manoel Novaes, nº 164, Iguaí/BA, CEP 45280-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a confecção e fornecimento de Salgados para ATENDER as SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Iguaí/BA durante o ano de 2021, conforme o Termo de Dispensa nº 034/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, conforme a seguinte tabela de preço:

Quantidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Global
3.520	Coxinha	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Pastel de Forno	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Kibe	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Salteña	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00
3.520	Enroladinho de Salsicha	R\$ 1,00	R\$ 3.520,00

2.2 – **DO REAJUSTE** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato e o prazo de execução será contado a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração Municipal, deverá requisitar o material à contratada, indicando o local a ser entregue.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de Iguaí/Bahia.

5.3 - O objeto contratado deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta da dispensa de licitação e neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. o objeto contratado deverá ser executado, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços, sem ônus de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

8.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização quanto a qualidade do objeto contratado estará a cargo do **CONTRATANTE**, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.36.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA – PMAQ	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.3.90.36.00
03.16.01 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.20.02 GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.60.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.36.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação 95 - Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.36.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 - Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 - QSE 15 - FNDE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.36.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 - QSE 19 - FUNDEB 40%	3.3.90.36.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 - QSE 19 - FUNDEB 40% 22 - Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.36.00
03.60.07 CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 - Recursos Ordinários 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.36.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
03.80.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 - Recursos Ordinários 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 - Recursos Ordinários 28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 - FNAS	3.3.90.36.00
03.80.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 - FEAS 29 - FNAS	3.3.90.36.00
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

03.80.11 MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 - Recursos Ordinários 29 – FNAS	3.3.90.36.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 - Recursos Ordinários	3.3.90.36.00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí/BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

EDNEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF nº 691.413.205-49
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 111/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO N. 111/2019, VINCULADO A TP N. 001/2019, CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E A EMPRESA MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA DISPOSTA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.476.918/0001-65, situada na Avenida Tancredo Neves, 112 – A, Bairro Nova Itapetinga, Itapetinga/BA, CEP 45.700-00, neste ato representado por seu procurador Sr. **MARUELICIO SOUZA SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 913284467 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 002.153.025-40, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 001/2019 na e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n. 111/2019, vinculado a TP n. 001/2019, que possui como objeto a Contratação de Empresa do ramo para executar os serviços de pavimentação em vias públicas no Município de Iguaí/BA, atendendo ao Contrato de Repasse nº 867212/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Município de Iguaí e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

As partes, de **acordo** e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n. 111/2019, que passa a vigor até a data de 13/11/2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que **Não Foram Objeto** deste aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Iguaí-Bahia, 13 de novembro de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME.
CNPJ. 10.476.918/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: